

LEI N.º 721/23

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 22/12/2023


Sec. de Administração

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTO PARA
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR QUE
FUNCIONAME EM DOIS TURNOS ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE AMARALINA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA, APROVA, E EU PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

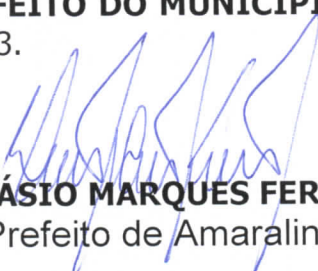
Art. 1º - O Diretor de Unidade Escolar deste Município que desenvolve suas funções relacionadas à direção da escola municipal em dois turnos escolares, passa a ser denominado "Diretor Escolar Matutino e Vespertino".

Art. 2º - O Diretor de Unidade Escolar que funcione com dois turnos diários, passa a ter seus vencimentos majorados, corresponde ao piso do professor com carga horaria de 40 horas, no valor correspondente a R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação própria prevista no orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém os seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.


DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.